



Governo Municipal

**JOÃO
ALFREDO**
JUNTOS CONSTRUÍMOS MAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, no âmbito do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.
João Alfredo/PE, 02/05/19
Servidor Responsável



LEI MUNICIPAL Nº 1067, de 02 de maio de 2019.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos do Povoado de Brejinhos. "De autoria da Vereadora Joanna Amélia do Rêgo Santos"

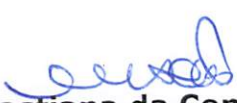
A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Estevão Severino da Silva**, a Rua Projetada nº 4, no Povoado de Brejinhos, no Município de João Alfredo.

Art. 2º. Fica a Chefe do Executivo do Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Município de João Alfredo, em 02 de maio de 2019.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita